



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 23047.001083/209-60
UNIDADE AUDITADA : IFGOIÁS
CÓDIGO UG : 153012
CIDADE : GOIÂNIA
RELATÓRIO N° : 224767
UCI EXECUTORA : 170200

Sr. Chefe da CGU-Regional/GO,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 224767, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 11 a 21/05/2009, por meio de testes, análises e Consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Audidata, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS:

convalidação dos dados de execução física da principal ação do orçamento/2008; confronto entre previsão e execução das metas físicas e financeiras de 7 das 11 ações constantes da LOA e confirmação da adequação das despesas à finalidade de 3 ações executadas pela Unidade.

- QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES:

realização de testes de consistência nos cálculos dos indicadores de desempenho utilizados e certificação dos valores utilizados pela Unidade para as variáveis definidas nos indicadores.

- TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS:

análise de 33% das descentralizações de crédito efetuadas em 2007,

inscritas em restos a pagar e executadas em 2008.

- **REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS:**

análise de 71% dos empenhos liquidados para locação de mão-de-obra no exercício, e acompanhamento de R\$ 3.828.470,60 (70%) de recursos inscritos em restos a pagar e classificados como "Não se aplica" no SIAFI.

- **REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS:**

análise dos quantitativos de cargos e funções autorizados e ocupados; análise da evolução da força de trabalho da Unidade; análise da evolução da folha de pagamentos; análise das apurações sobre servidores com indícios de acumulação ilegal de cargos e de descumprimento ao regime de trabalho; análise de 100% de servidores na situação funcional de instituidores de pensão com mais de um vínculo, de 100% de aposentados com mais de um vínculo, de 100% de aposentados que estão na situação de ativo permanente e de 100% de servidores na situação funcional de Ativo Permanente com mais de um vínculo; verificação da concessão de adicional de insalubridade a 20% dos servidores; de 100% dos servidores que percebem a vantagem prevista no artigo 192 da Lei nº 8.112/90; de 10% dos servidores que recebem auxílio-transporte, cumulativamente com o adicional de férias; de 100% dos servidores que recebem auxílio-transporte em valor superior a R\$ 300,00; de 25% dos servidores que percebem auxílio-alimentação com valores divergentes aos estabelecidos na norma; de 100% dos servidores que recebem abono de permanência; de 100% das cessões e requisições de pessoal; e de 100% dos pagamentos de despesas de exercícios anteriores.

- **CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU:**

acompanhamento das providências indicadas para atendimento aos Acórdãos do TCU, emitidos no exercício de 2008.

- **ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA:**

análise da adequação dos planos de atividades, relatório anual e parecer da Auditoria Interna ao conteúdo estabelecido pelo TCU e pela CGU e da eficácia de sua atuação.

- **CONCESSÃO DE DIÁRIAS:**

análise de 63% das concessões de diárias incluindo finais de semana.

- **SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES:**

análise dos 10 maiores gastos no ano, de 27 portadores de cartões no exercício.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-94/2008 e 97/2009.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-94/2008, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás - CEFET/GO foi transformado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IF/GO, por meio da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, a qual instituiu, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de

Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação. O IF/GO tornou-se, assim, uma Instituição que articula educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica e equiparada às universidades federais.

Essa transformação foi decorrente do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, sob o tema - "Uma escola técnica em cada cidade pólo do país". Na segunda fase dessa expansão, iniciada em 2007, foi prevista a implantação de mais 150 novas unidades de ensino no país.

O Instituto Federal de Goiás - IF/GO foi uma das duas Instituições criadas, por transformação, no Estado, formado pelos campi - antigas unidades descentralizadas - de Goiânia, Jataí, Inhumas, Uruaçu, Itumbiara, Luziânia, Formosa e Anápolis, sendo que esses três últimos estão em fase de construção, com previsão de implantação em 2010 e os Campus de Uruaçu e Itumbiara tiveram suas atividades iniciadas no 2º semestre de 2008. O Campus de Inhumas iniciou suas atividades em 2007 e os Campus de Goiânia e Jataí já faziam parte da estrutura do CEFET/GO.

Assim, o exercício de 2008 caracterizou-se pela consolidação da proposta do Ministério da Educação - da II Fase do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, que teve como consequência o incremento de recursos ao IF/GO, cujas despesas realizadas passaram de R\$ 38.753.401,88, em 2005 e de R\$ 50.716.205,74, em 2006, para R\$ 63.916.785,83, em 2007 e R\$ 88.064.876,21, em 2008.

O então CEFET/GO realizou em 2008, despesas no montante de R\$ 88.064.876,21, por meio da Unidade Gestora 153012. Os maiores gastos registrados no exercício foram os concernentes ao pagamento da folha de ativos, inativos e pensionistas (52,08%); à realização de obras e instalações (20,48%); à aquisição de equipamentos e material permanente (6,58%); à contratação de serviços de terceiro - pessoa jurídica (5,71%) e à locação de mão-de-obra (2,29%). A maior variação em relação ao exercício anterior ocorreu com a execução de obras e instalações, que representaram 383% do valor despendido em 2007, resultado dos recursos descentralizados em virtude da política de expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica.

O grau de alcance das metas físicas e financeiras estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2008, demonstrado pelo IF/GO, foi satisfatório.

O quadro a seguir apresenta a meta física alcançada e o percentual de execução física e financeira, para os principais programas/ações do orçamento/2008, comparados com o previsto na LOA e com o executado no exercício anterior, demonstrando que as alterações entre os dois exercícios, de acordo com o descrito nos Relatórios de Gestão respectivos, são advindas da utilização de contagens distintas das estabelecidas na LOA.

	Meta	% de	% de	% de
--	------	------	------	------

Programa/Ação	executada em 2008	Execução Física em 2008	Execução Financeira em 2008	Execução Física em 2007
Previdência de Inativos e Pensionistas - Pagamento de aposentadorias e pensões servidores civis	297 ¹	101,02	99,57	102,80
Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica:				
- Prestação de Serviços à Comunidade	12.800 ¹	365,71	99,94	547,14
- Funcionamento da Educação Profissional	9.761 ²	107,15	95,64	96,72
- Assistência ao Educando da Educação Profissional	135 ³	135	100	153,68
- Acervo Bibliográfico para as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional	1.820 ⁴	91	99,91	148,20
- Ampliação da Infra-estrutura Física de Inst. Fed. de Educação Profiss.	01	100	100	---
Gestão da Política de Educação:				
- Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação	257 ⁵	155,76	99,78	235,76

Legenda:

- 1 - Pessoas atendidas.
- 2 - Aluno matriculado.
- 3 - Aluno assistido.
- 4 - Volume disponibilizado.
- 5 - Servidor capacitado.

De acordo com os dados do quadro anterior, das 7 principais ações demonstradas, dentre as 11 previstas na LOA, nenhuma teve percentual de execução física abaixo de 90%.

Consideramos que as informações constantes do Relatório de Gestão da Unidade demonstram eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas para o exercício.

De uma forma geral, a avaliação da Unidade foi a de que os objetivos propostos foram alcançados, não apontando para insucessos na execução das ações, mas destacando algumas dificuldades enfrentadas a exemplo da necessidade de urgente composição do seu quadro de pessoal, em face das políticas de expansão definidas pelo Governo Federal para a Educação Tecnológica e a necessidade de melhorias a serem feitas nas rotinas e procedimentos administrativos da Instituição.

Verificamos ainda, que, as metas definidas para o IF/GO, bem como as ações desenvolvidas durante o exercício em pauta, guardam compatibilidade com as finalidades preconizadas no Estatuto da Unidade.

Constatamos que as informações referentes à execução física das metas da Instituição possuem amparo em dados quantitativos e qualitativos, demonstrados no Relatório de Gestão, os quais apresentam compatibilidade com as informações sobre as metas definidas e o registro de informações no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPLAN, os quais são provenientes da alimentação do Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação - SIMEC.

Além dos programas/ações previstos na LOA/2008, para sua própria Unidade Orçamentária - UO, o CEFET/GO também executou recursos provenientes de descentralizações de outras UO's.

As verificações realizadas nesta auditoria, tiveram por escopo os seguintes programas/ações:

- Programa 1062 - Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica, Ação 2992 - Funcionamento da Educação Profissional - no

que se refere a recursos provenientes da LOA/2008;

- Programa 1062, Ação 7109 - Implantação e Recuperação de Centros Escolares de Educação Profissional - PROEP - no que se refere a recursos provenientes da LOA/2007, inscritos em restos a pagar; e

- Programa 1061 - Brasil Escolarizado, Ação 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica, também referente a recursos provenientes da LOA/2007.

O Programa 1062 consumiu 76% do orçamento/2008 do IF/GO, tendo sido empenhados R\$ 49.599.738,00 e liquidados R\$ 49.493.569,00 no exercício; sendo a Ação 2992, responsável por 66% (R\$ 43.189.251,00) da execução orçamentária da Unidade.

As análises realizadas nesta auditoria buscaram, para o Programa 1062 - Ação 2992, confirmação da meta física informada pelo gestor e verificação da fidedignidade das despesas correlacionadas à sua execução, não tendo sido constatado desvio da finalidade da ação.

No que se refere à avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão da Ação 2992 não foram identificadas inconsistências na meta física informada (9.761 alunos matriculados no exercício) nem quanto aos indicadores de desempenho utilizados, testados por amostragem.

No que se refere às despesas executadas, o acompanhamento da execução da Ação 2992, nesta auditoria, focalizou os processos licitatórios e as contratações de serviços de vigilância, limpeza e outros; os pagamentos de pessoal ativo e inativo; os pagamentos de diárias e as despesas realizadas com Cartão de Pagamento do Governo Federal. As ressalvas ocorridas dizem respeito a aspectos legais da condução de licitações, à contratação de serviços de vigilância em valores acima do permitido pela legislação e a parte dos pagamentos e controles da área de gestão de pessoal.

Para a Ação 7109, do Programa 1062, o enfoque dado nesta auditoria, referiu-se à realização de despesas inscritas em restos a pagar em 2007 e realizadas em 2008, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, descentralizados ao CEFET/GO. Esses recursos, no montante de R\$ 2.000.000,00 foram gastos na readaptação do Teatro do CEFET/GO.

Verificamos que a despesa se enquadra aos objetivos do programa/ação, sendo contudo, ressalvadas falhas na realização do procedimento licitatório, principalmente quanto ao aspecto do comprometimento da economicidade do certame.

A Ação 0509 do Programa 1061 registrou R\$ 2.323.070,29 de recursos inscritos em restos a pagar no exercício de 2007, cuja execução se deu parte em 2008, referentes a obras e instalações e serviços de terceiro - pessoa jurídica. Esses recursos foram descentralizados ao CEFET/GO ao final de 2007, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, não pertencendo ao seu próprio orçamento.

O acompanhamento dessa Ação nesta auditoria focalizou a realização de despesas no total de R\$ 1.724.570,60, relativas às obras de construção das Unidades de Ensino de Uruaçu/GO e Itumbiara/GO e à contratação de serviços para a realização do Concurso Público para a UNED/Planaltina, realizadas pelo então CEFET/GO.

Tais despesas são decorrentes das metas da II FASE do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

Verificamos que as despesas realizadas se enquadram aos objetivos do Programa 1061, Ação 0509, sendo ressalvadas falhas na condução das licitações e contratos referentes às obras e na contratação, por dispensa de licitação, de uma Fundação de Apoio para

a realização do concurso.

4.2 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO

Verificamos que o IF-Goiás incluiu em seu Relatório de Gestão, conforme item 2.4 - Desempenho Operacional, os 12 indicadores de gestão definidos pelo Acórdão nº 2267/2005 - TCU - Plenário para as Instituições Federais de Educação Tecnológica, vinculadas à Secretaria de Educação Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC), conforme indicado no quadro a seguir:

Item	INDICADOR	2006	2007	2008
1	Relação candidato/vaga	3,06	4,67	6,53
2	Relação ingressos/aluno	24,24	24,87	24,14
3	Relação concluintes/aluno	12,76	11,87	12,15
4	Índice de eficiência acadêmica de concluintes	58,08	59,35	64,01
5	Índice de retenção do fluxo escolar	12,52	9,04	12,51
6	Relação de alunos/docente em tempo integral	28,26	23,84	23,19
7	Índice de titulação do corpo docente	2,72	3,49	3,59
8	Gastos correntes por aluno	3.564,02	4.829,97	5.164,94
9	Percentual de gastos com pessoal	82,39	68,05	59,55
10	Percentual de gastos com outros custeios	8,22	16,81	11,77
11	Percentual de gastos com investimentos	6,44	13,02	27,00

Além dos 11 indicadores constantes da tabela, também foi demonstrado no Relatório de Gestão, o indicador relativo ao número de alunos matriculados classificados de acordo com a renda per capita familiar.

Esses indicadores fornecem informações consideradas necessárias para refletir a execução financeira e operacional da Instituição, indicadores sobre o perfil socioeconômico de ingressantes e concluintes, bem como indicadores sobre a demanda por vagas oferecidas pela Instituição.

Observamos que os indicadores apresentados estão separados em dois grupos: indicadores de desempenho da gestão orçamentária e financeira, referentes aos gastos efetuados (8 ao 11 do quadro anterior) e indicadores da gestão de ensino, referentes à relação entre candidatos, ingressos, concluintes e matrículas, dentre outros (1 ao 7 do quadro).

De acordo com a determinação contida no Acórdão-TCU 2267/2005 os indicadores devem constar do Relatório de Gestão das contas anuais dessas Instituições, acompanhados dos dados primários relativos aos componentes necessários ao seu cálculo. Verificamos que o CEFET/GO incluiu esses dados primários em seu Relatório de Gestão/2008, que são referentes aos indicadores da gestão de ensino.

Verificamos que as fórmulas aplicadas para o cálculo dos indicadores estão de acordo com as orientações expedidas pelo TCU e SETEC/MEC.

Nossos exames foram concentrados na certificação dos valores utilizados pelo CEFET-GO para as variáveis definidas nos indicadores e na análise dos resultados da aplicação das fórmulas.

Para tanto, efetuamos testes visando garantir que os dados utilizados nos cálculos estão corretos, que as fórmulas não contêm erros e que os resultados alcançados pela instituição são consistentes.

Não foram verificadas inconsistências nos valores que deram suporte ao cálculo dos indicadores da gestão orçamentária e financeira, provenientes do sistema SIAFI, nem na aplicação das fórmulas.

Quanto à consistência e confiabilidade dos dados que deram suporte ao cálculo dos indicadores da gestão de ensino, ao realizarmos, por amostragem, conferência do número de matrículas, ingressos e concluintes, relativos ao Campus de Goiânia, constantes das tabelas apresentadas na prestação de contas com os do sistema informatizado do IF/GO, junto à Coordenação de Pesquisa Institucional, responsável por sua consolidação, não verificamos inconsistências.

O Acórdão nº 2267/2005 - TCU - Plenário determinou, também, a inclusão por parte das Instituições de Ensino, de análises sobre os dados (indicadores e componentes) mencionados anteriormente, levando-se em conta as séries históricas a partir do exercício de 2005 e analisando os aspectos relevantes da evolução constatada. Verificamos que o CEFET/GO teceu os devidos comentários.

Ressalvamos que, ao se analisar os resultados indicados em termos de sua evolução desde o exercício de 2005, há de se considerar que, para o exercício de 2006, foi considerado apenas o 1º semestre devido ao atraso do período letivo em consequência da greve dos servidores públicos da Instituição ocorrida no período.

As conclusões apresentadas pela Instituição são as de que os gastos correntes por aluno aumentaram em consequência do aumento do número de matrículas e o acréscimo nos gastos com investimentos são resultado da política de expansão pela qual passa a Instituição, o que pode ser confirmado.

Quanto aos indicadores da gestão de ensino o gestor aponta para a importância da existência de uma demanda reprimida de 84% dos inscritos que não conseguem aprovação nos cursos ofertados pelo IF/GO, demonstrando a necessidade de ampliar a oferta de vagas. Destaca que o modelo adotado nos últimos anos constituía-se mais na manutenção do que na expansão do número de matrículas e que, atualmente, a Instituição vem ofertando e ampliará novos cursos com a política de expansão adotada pelo MEC.

O gestor destaca, por outro lado, que houve uma evolução no número absoluto de matrículas entre 2005 e 2008.

4.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Verificamos que o IF/Goiás não transferiu nem recebeu recursos mediante convênios no exercício de 2008. Também não constatamos a existência de convênios ainda vigentes, provenientes de outros exercícios.

A Entidade recebeu recursos por meio de descentralizações de créditos de outras Unidades Orçamentárias, totalizando R\$ 24.745.083,50 no exercício.

De acordo com os registros do sistema SIAFI, a Unidade também executou em 2008 recursos provenientes de descentralizações de créditos ocorridos em 2007 e inscritos em restos a pagar, no total de R\$ 11.275.982,66.

As análises realizadas nesta auditoria abrangeram descentralizações ocorridas ao final do exercício de 2007, no total de R\$ 3.724.570,60, sendo R\$ 2.000.000,00 referentes à descentralização de recursos objeto do Convênio 902/2007 - FNDE/PROEP (Nota de Crédito - 2007NC854011) e R\$ 1.724.570,60 referentes a obras e contratação de

serviços para realização de concurso, cujas constatações estão detalhadas no item pertinente a processos licitatórios, tendo em vista que as falhas encontradas dizem respeito, principalmente, à realização das licitações.

Quanto à aplicação dos recursos por parte do IF/GOIÁS, observamos aderência ao estipulado nas Portarias que descentralizaram os créditos orçamentários.

4.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Instituto Federal de Goiás realizou, em 2008, aquisições e contratações, cujos valores liquidados, por modalidade de licitação e por dispensa ou inexigibilidade estiveram no seguinte patamar:

Tipo de Aquisição de bens/serviços	Valor (R\$)	% Valor sobre total
Dispensa	686.017,33	2,15
Inexigibilidade	272.941,44	0,86
Convite	0,00	0,00
Tomada de Preços	3.935.593,06	12,33
Concorrência	16.693.103,83	52,29
Pregão Eletrônico	10.336.172,31	32,37
Total	31.923.827,97	100

Verifica-se assim, a predominância da modalidade concorrência seguida de pregão nas aquisições e contratações por parte da Unidade. A maior utilização da modalidade concorrência no exercício foi decorrente da execução de obras de construção de novas unidades, sendo que os maiores favorecidos em 2008 foram as construtoras.

Por sua vez, a utilização de dispensa de licitação e inexigibilidade juntas não ultrapassaram 3% do total licitável.

As análises realizadas nesta auditoria focalizaram licitações realizadas na modalidade pregão, para contratação de serviços de vigilância e de limpeza e conservação, pertencentes ao Programa 1062, Ação 2992. Os empenhos emitidos no exercício de 2008, pelo IF/GO, para locação de mão-de-obra foram de R\$ 2.011.703,46, sendo que, retirada a despesa com pessoal, a locação de mão-de-obra foi a 4ª maior despesa da Instituição.

Os contratos analisados nesta auditoria estão identificados na tabela a seguir e representam 71,4% dos empenhos emitidos para locação de mão-de-obra no exercício, até 15/12/2008:

Contrato	Empresa	Objeto	Valor em 2008
16/2007	ARTSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	Serviços de Vigilância - UNED Inhumas	175.867,92
10/2008	CENTRO OESTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	Serviços de vigilância para o CEFET/GO Sede - Goiânia	161.010,00
11/2008	VIP VIGILÂNCIA INTENSIVA PATRIMONIAL LTDA	Serviços de Vigilância - UNED Jataí	99.060,00
12/2008	VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.	Serviços de limpeza, conservação e recepção - CEFET/GO - Sede	802.856,63
14/2008	VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.	Serviços de limpeza, conservação e recepção - UNED-Inhumas	196.771,19
TOTAL			1.435.565,74

Fonte: SIAFI, SIASG e processos disponibilizados pelo CEFET/GO.

Foram constatadas as seguintes ocorrências:

- contratação de serviços de vigilância em valores superiores aos permitidos pela Portaria/SLTI N° 6/2007, do Ministério do Planejamento, excedendo em R\$ 25.712,00 ao limite estabelecido pela norma, durante o exercício de 2008; falta de providências para a regularização dessa situação e repactuação contratual majorando ainda mais os valores incorretos (referente ao Pregão Eletrônico n° 68/2007, realizado em 29/01/2008, que originou os Contratos n°s. 10/2008 e 11/2008);
- repactuação do Contrato n° 16/2007 para serviços de vigilância, em valores superiores ao limite estabelecido pela Portaria/SLTI N° 6/2007, que vigoraram desde janeiro/2008, tendo sido pagos 1.627,92 a mais do que o limite permitido pela norma e falta de providências da Unidade para sua regularização; e
- falhas na realização e condução do Pregão Eletrônico 02/2008, cujo edital estabeleceu como condição para habilitação das empresas participantes, quantidade mínima de atestados de capacidade técnica, em desacordo com a Lei n° 8.666/1993 (referente aos Contratos n°s. 12 e 14/2008).

Também foi analisada a despesa objeto dos empenhos 2008NE900192 e 2008NE900193, referentes ao Pregão Presencial n° 13/2008, conduzido para contratação de prestação de serviços de divulgação e de apoio à realização dos processos seletivos e vestibulares para os ingressos de discentes nas unidades do CEFET/GO, no valor de R\$ 296.462,30, também pertencente ao Programa 1062 - Ação 2992.

Nesse caso, constatamos a falta de comprovação da inviabilidade de realização do pregão na forma eletrônica; exigência de quantidades mínimas de atestados em desacordo com a Lei 8.666/1993; falta de publicação do aviso de licitação em jornal e falta de demonstração da realização de pesquisas de preços na contratação da empresa prestadora dos serviços.

No que se refere às despesas inscritas em restos a pagar, por modalidade de licitação, verificamos que, a opção "Não se aplica", concentrou R\$ 5.456.325,76, representando 37,6% dessa inscrição.

Verificamos que a maioria dos empenhos referentes a essa inscrição foram emitidos em novembro e dezembro/2007 e tiveram como favorecido o próprio CEFET/GO, sendo provenientes de descentralizações de recursos de outras Unidades Orçamentárias ao CEFET/GO.

Os gastos de maior valor referiram-se a obras e instalações, material de consumo, serviços de terceiro - pessoa jurídica e equipamentos e material permanente.

As despesas identificadas a seguir, analisadas por esta equipe, demonstram que, embora a classificação do empenho seja "Não se aplica", as despesas foram licitadas ou dispensadas.

Empenho	Favorecido	Natureza da Despesa	Valor	Observação
2007NE000210	CEFET/GO	449052-Eq. Mat. Perm.	2.000.000,00	Aquisição de equipamentos - descentralização de Crédito, conf. NC854011 - FNDE-Proep/Simplificado.
2007NE000211	CEFET/GO	339039 - Outros Serv. Terceiro PJ	324.570,60	Realização do Concurso Público - UNED/Planaltina - Descentralização de Crédito - Portaria 599/07
2007NE000212	Sparch Equipamentos Organizacionais Ltda.	339039 - Outros Serv. Terceiro PJ	103.900,00	Confecção, montagem e instalação de arquivo deslizante -DAP

2007NE000206	CEFET/GO	449051 - Obras e Instalações	700.000,00	Construção da UNED de Itumbiara-GO-Descentralização de Crédito - Portaria 596/07
2007NE000204	CEFET/GO	449051 - Obras e Instalações	700.000,00	Construção da UNED de Uruaçu-GO-Descentralização de Crédito - Portaria 596/07

Fonte: SIAFI/2008.

As despesas constantes da tabela anterior pertencem aos programas - LOA/2007, 1061 - Brasil Escolarizado e 1062 - Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica, e às ações indicadas na tabela a seguir:

Empenho	Programa	Ação	Descrição da Ação
2007NE000211	1061	0509	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2007NE000204	1061	0509	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2007NE000206	1061	0509	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2007NE000210	1062	7109	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CENTROS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - PROEP
2007NE000212	1062	2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Fonte: LOA/2007.

Embora os dados da Nota de Empenho fiquem incoerentes com os pagamentos, no que se refere ao favorecido e à modalidade de licitação, que na realidade não foram o próprio CEFET/GO e nem "Não se aplica", verificamos que as despesas referidas guardam conformidade com o objetivo e a finalidade dos programas/ações listados, considerando-se ainda que o fato gerador da situação - de a descentralização do recurso ter se dado no fim do ano de 2007, não foi por responsabilidade do então CEFET/GO e sim, do Ministério da Educação.

As constatações decorrentes da análise desses gastos demonstraram falhas na condução das licitações e contratos referentes às obras, a saber:

- ausência de pesquisas de preços, para verificar se as propostas dos licitantes estavam em conformidade com os valores de mercado e elaboração de planilha orçamentária com a estimativa de preços unitários em desacordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007 que estabelece a utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;
- exigência indevida nos editais de licitação de participação somente de empresas cadastradas no SICAF;
- inclusão indevida de equipamentos e materiais permanentes nas planilhas orçamentárias das obras, prejudicando em parte a economicidade do certame; e
- celebração de aditivo após expirada a vigência do contrato.

No que se refere à realização do concurso público para a UNED/Planaltina foi constatada a contratação irregular de Fundação de Apoio, por dispensa de licitação, para a realização do concurso; a prestação de contas inexistente por parte da Fundação de Apoio contratada; a falta de devolução dos recursos remanescentes, no prazo previsto na cláusula contratual; além da realização de despesas em princípio não previstas no contrato, as quais não restaram totalmente esclarecidas.

Quanto às despesas objeto do Convênio 902/2007 - FNDE/PROEP, no valor de R\$ 2.000.000,00, as quais se deram com aquisição e serviços

de instalação de poltronas, equipamentos para sonorização de platéia e de palco e iluminação cenotécnica para o Teatro do CEFET/GO, foi constatada a aquisição por preço superior ao estabelecido no Edital como referência; a falta de demonstração da adequação do preço contratado aos vigentes no mercado e a utilização do tipo de licitação "técnica e preço", incluindo a aquisição de poltronas, sem demonstrar sua real necessidade, comprometendo a economicidade do certame.

4.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

O CEFET/GO contou, durante o exercício de 2008, com 687 servidores ativos, registrando uma recomposição da força de trabalho em relação ao exercício anterior, que possuía 567 servidores. Tal incremento foi decorrente do processo de expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação.

Observamos que 9 servidores estão cedidos e 64 possuem contrato temporário. Dentre as limitações mencionadas pela Unidade em seu Relatório de Gestão, para um melhor desempenho na realização de suas ações foi apontada a falta de pessoal suficiente.

Diante dos exames realizados visando a avaliação das ações gerenciais e procedimentos adotados pela Entidade na gestão da folha de pagamento dos servidores, considerando rubricas específicas, e ainda, as concessões e registros das aposentadorias, pensões e admissões realizadas, ressaltamos os seguintes fatos:

- Compatibilidade entre os cargos e funções ocupados e os quantitativos autorizados;
- Regularidade das concessões e requisições de pessoal;
- Variações ocorridas em parte das rubricas pagas, respaldadas pela legislação que define o pagamento de pessoal da Unidade;
- Na análise, realizada por amostragem, aos pagamentos de abono de permanência, auxílio-transporte, auxílio-alimentação e despesas de exercícios anteriores foi constatado que os mesmos ocorreram de acordo com a legislação pertinente;
- Repetição de falhas na concessão do Adicional de Insalubridade e de Periculosidade, pendentes de regularização desde o exercício de 2005, tendo sido constatadas divergências entre os locais apontados nos laudos e as unidades de lotação dos servidores;
- Pendências no cadastramento no sistema SISAC do TCU de 127 atos de admissão de pessoal e de 17 atos de desligamento, ocorridos no exercício de 2008; e
- Descumprimento ao regime Dedicação Exclusiva por docentes do IF/Goiás, apurados pela Unidade, restando pendências de providências quanto a parte dessas apurações e a necessidade de acompanhamento dos ressarcimentos a serem efetivados dos valores recebidos indevidamente.

4.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Verificamos, por meio de pesquisas ao site do TCU, que durante o exercício de 2008, houve 3 Acórdãos e 6 Relações concernentes ao CEFET/GO. Apenas 2 Acórdãos fizeram referência explícita a pronunciamento nas presentes contas, por parte da CGU. Os demais tratam de determinações pontuais e julgamento pela legalidade de atos de pessoal.

Por meio do Acórdão nº 89/2008 - TCU - Plenário foi determinado à CGU que acompanhasse e supervisionasse os trabalhos decorrentes da

determinação ao Diretor Geral do então CEFET/GO, para que promovesse o ressarcimento das parcelas recebidas indevidamente, a maior, por servidora que trabalhou somente 20 horas semanais e não 40 quarenta horas.

Constatamos que foram tomadas as providências conforme determinado, estando a servidora recolhendo ao erário os valores devidos. Verificamos que o saldo devedor até o mês de maio/2009 é de R \$ 25.460,44, para o qual a Auditoria Interna da Instituição deverá acompanhar a efetivação do ressarcimento até sua finalização.

Por meio do Acórdão nº 4240/2008 - TCU - Primeira Câmara o Tribunal determinou à CGU/GO que fizesse constar nas próximas contas do CEFET/GO informações sobre a implementação das medidas que afirmaram estar adotando em relação ao monitoramento da situação dos professores que se encontram em Regime de Dedicção Exclusiva.

Verificamos que a Entidade nomeou uma Comissão Permanente de Apuração de Acumulação de Cargos, que vem monitorando as situações dos professores através de consultas a Entidades Educacionais (públicas e privadas) e por meio dos cruzamentos da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS com o sistema SIAPE.

Em relação ao monitoramento dos afastamentos de servidores para capacitação (pós-graduação), a Entidade vem cobrando relatórios periódicos das atividades de pós-graduação, que estão sendo acompanhados por sua Unidade de Auditoria Interna.

Constatamos ainda, que as apurações referentes às diligências encaminhadas à Unidade, pela CGU, provenientes do cruzamento de registros entre o SIAPE e a RAIS, com indicativos de possíveis acumulações indevidas de vínculos laborais de servidores - docentes do CEFET/GO, vêm sendo apuradas pela Instituição e providenciados os ressarcimentos dos valores recebidos indevidamente a título de Dedicção Exclusiva. Restam algumas pendências sobre essas apurações e ressarcimentos, as quais devem ser acompanhadas pela Unidade de Auditoria Interna, mas que não descaracterizam a tomada de providências por parte do gestor até o momento.

Em seu Relatório de Gestão, item 13, o IF/GO listou dois Acórdãos do TCU, emitidos durante o exercício de 2008, que determinaram providências a serem adotadas pela Unidade.

O IF/GO incluiu ainda, informações a respeito das medidas tomadas em atendimento às determinações, o que também foi abordado pela Unidade de Auditoria Interna em seu Parecer, constante da Prestação de Contas. Verificamos que a AUDIN registrou que há pendências a serem regularizadas nos prazos indicados pela Unidade.

Verificamos que a Unidade não fez referência, no Relatório de Gestão, ao ACÓRDÃO/TCU nº 381/2008 - Primeira Câmara, constante da Relação 05/2008 - TCU - Primeira Câmara, que emitiu determinações e recomendações ao CEFET/GO a serem observadas nas aquisições de cartuchos. Após questionada a respeito, a Instituição informou ter acatado a determinação, encaminhando cópia do referido Acórdão à Coordenação de Licitação para adoção das medidas citadas nos futuros editais.

O escopo desta auditoria contemplou parte dos assuntos objeto de determinação do TCU por meio do Acórdão nº 4240/2008 - TCU - Primeira Câmara que julgou as contas do CEFET/GO referentes ao exercício de 2006. Verificamos o atendimento às determinações referentes a adotar a modalidade fatura na realização de despesas por meio de Cartão de Pagamento; implementar medidas visando monitorar a situação de todos os servidores em regime DE e capacitar servidores que constituem

comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar.

Quanto às demais determinações do Acórdão nº 4240/2008 - TCU - Primeira Câmara, não verificamos, em nossa amostra, reincidência na realização de procedimento licitatório sem a existência da totalidade da dotação orçamentária.

Também não foi verificada na amostra analisada contratação de empresa para execução de obras sem constar a estimativa de custos unitários, mas constatamos falta de demonstração de que as estimativas realizadas obedeceram à LDO quanto a utilizar o SINAPI.

Não constatamos coincidência entre os responsáveis pela elaboração do projeto básico e os vencedores da licitação para as obras analisadas.

Constatamos pendência de atendimento à determinação constante do item 1.6.2 do Acórdão nº 4240/2008 - TCU - Primeira Câmara, no que se refere à revisão de todos os laudos periciais de insalubridade e periculosidade já concedidos aos servidores do IF/GO, à atualização das portarias de localização e de concessão, e ao envio do resultado do trabalho ao conhecimento da CGU. Foi constatado que o pagamento dos referidos adicionais não foi adequado aos novos laudos emitidos em 2007/2008, permanecendo as concessões com base no laudo emitido em 2005, para o qual foram ressalvadas falhas nas contas referentes ao exercício de 2006. A falta de adequação das concessões aos laudos é recorrente desde o exercício de 2004, conforme aponta a determinação registrada no Acórdão nº 2.057/2006 - TCU - 1ª Câmara, processo TC 010.106/2005-4, que apreciou as contas do CEFET-GO daquele exercício, determinando à Unidade que mantivesse atualizados os laudos periciais, de forma a evitar o pagamento de adicionais de insalubridade e de periculosidade sem amparo legal.

4.7 PROGRAMAS E PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS

O IF/GOIÁS não executou projetos financiados com recursos externos no exercício sob exame.

4.8 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

Verificamos que a Unidade de Auditoria Interna do IF/GO está constituída e em funcionamento. Para o exercício de 2008 foi elaborado o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN, ambos encaminhados à CGU-Regional/GO. Verificamos, por meio do RAIN e dos relatórios apresentados pela AUDIN, elaborados durante o ano, que as ações previstas no PAINT foram cumpridas ou readequadas.

Constatamos ainda, que a AUDIN atendeu as recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 208502, referente à avaliação da gestão - exercício de 2007, no sentido de acompanhar os gastos efetuados com Cartão de Pagamento do Governo Federal e as apurações sobre a Acumulação indevida de vínculos laborais por servidores do CEFET/GO em regime de Dedicção Exclusiva ou com carga de trabalho superior a 60 horas semanais.

Ressalvamos que, dos 7 relatórios apresentados pela AUDIN, quando da auditoria de acompanhamento por nós realizada, ao final de 2008, somente um relatório foi encaminhado à CGU-Regional/GO durante o

exercício, desatendendo-se assim, o art. 8º da IN/CGU nº 7, de 29/12/2006, o qual estabelece que a Auditoria Interna deve encaminhar às respectivas unidades de controle interno, em até 60 dias após sua edição, os relatórios ou documentos equivalentes das auditorias realizadas.

Quanto à atuação da AUDIN no exercício, consideramos satisfatória a condução das atividades, ressaltando que há uma necessidade de melhoria na demonstração e definição do escopo auditado e, com a edição das normas específicas - Instrução Normativa CGU Nº 7/2006 e Instrução Normativa SFC Nº 1/2007, há necessidade de aprimoramento da atuação da Unidade de Auditoria Interna, o que vem ocorrendo gradualmente.

Quanto à apuração de denúncias, a AUDIN informou não ter recebido nenhuma denúncia durante o exercício.

Verificamos que o RAINT elaborado sobre a execução das atividades durante o ano, bem como o Parecer da Auditoria Interna constante da Prestação de Contas contemplam todos os tópicos previstos nas normas, sendo constatada ainda, coerência entre as conclusões constantes do Parecer e o conteúdo do RAINT.

Analisando os documentos e registros emitidos pela Auditoria Interna não constatamos a descrição de nenhuma falha grave.

A AUDIN também encaminhou a esta CGU-Regional/GO a versão preliminar do PAINT/2009. Houve sugestões de nossa parte quanto a proceder alterações e melhorias nesse Plano Anual, no sentido de definição do escopo de forma mais detalhada, com indicação de sua representatividade e quanto a especificação dos recursos humanos a serem empregados em função do tempo disponível e do universo a ser auditado. As alterações efetuadas foram atendidas parcialmente no que se refere a parte das sugestões sobre o escopo.

Também foi sugerida a inclusão do acompanhamento sobre o Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, tendo em vista que as despesas com obras e instalações têm aumentado significativamente em decorrência desse Programa e a continuidade do acompanhamento sobre a apuração da acumulação de vínculos laborais e da efetivação das providências recomendadas por esta CGU-Regional sobre o assunto, sendo que não houve referência explícita a essas inclusões quando do envio do PAINT/2009 readequado, embora a Unidade informe que acatou as sugestões emitidas.

4.9 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Verificamos que o CEFET/GOIÁS realizou, durante o exercício de 2008, despesas com diárias no montante de R\$ 254.914,99, correspondentes a 0,29% em relação ao total de despesas efetuadas pela Unidade.

Visando apurar a regularidade das despesas com viagens da Instituição, incluindo finais de semana e/ou feriados, constatou-se que foram instruídos, durante o exercício de 2008, 116 processos totalizando R\$ 45.636,16, dos quais 73 (63%) foram analisados, sendo 57 relativos a processos administrativos formalizados de janeiro a setembro e 16 utilizando o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, implantado pela Instituição a partir de outubro de 2008.

Diante da análise documental constatou-se fragilidades nos controles mantidos como a falta de apresentação dos Relatórios de Viagens dos beneficiários de diárias e falta das relações nominais de alunos e servidores participantes de aulas práticas ou eventos

vinculados ao conteúdo programático do curso, realizados em finais de semana e/ou feriados, conduzidos por professores e motoristas da Instituição. Tais falhas foram justificadas ou esclarecidas não comprometendo a comprovação das concessões.

Além dos processos de diárias, relativos às viagens incluindo finais de semana e/ou feriados, foram verificados os fatos levantados pela Auditoria Interna do IF/GOIÁS, durante o exercício de 2008, bem como as providências adotadas pela Instituição relativas às concessões por meio de Processos de Concessão de Diárias - PCD's e por meio do sistema SCDP. Constatou-se situações em que haviam pendências documentais registradas no SCDP, como falta de passagens de ida e de volta ou falta de Relatório de Viagem. Tendo em vista que a implantação do sistema ocorreu a partir de outubro de 2008, consideramos que o período de migração para o novo sistema requer aprimoramento e acompanhamento.

4.10 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Verificamos que em 2008 o CEFET/GO realizou despesas com Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF no montante de R\$ 91.990,05, conforme dados registrados no "Portal da Transparência do Governo Federal". Os saques efetuados no exercício, no montante de R\$ 25.760,00, representaram 28% do valor total das despesas com o Cartão, portanto, dentro do limite de 30% estabelecido pelo Decreto 93.872/86, com redação dada pelo Decreto 6.380/2008.

A série histórica de utilização do CPGF pelo CEFET/GO demonstra que os gastos passaram de R\$ 163.599,00, em 2006, e de R\$ 283.722,46, em 2007 para R\$ 91.990,05, em 2008, representando um decréscimo significativo na realização de despesas com cartão.

Dos 27 portadores pertencentes à Unidade, foram selecionados para análise, os 10 maiores totais de gastos no ano, cujas despesas somaram R\$ 51.625,86. Não foram constatadas falhas nas transações por meio de saques.

Foram verificadas impropriedades referentes à realização de despesas fora do prazo de aplicação constante da proposta de concessão e falta de identificação dos veículos submetidos à manutenção, sendo reiterada a recomendação da Auditoria Interna da Instituição, junto aos portadores de Cartão Corporativo, no sentido de fazer constar, em todos os comprovantes de despesas relativas a abastecimentos, aquisições de peças e manutenção de veículos, a placa do veículo oficial que estiver sendo utilizado.

Verificamos que as falhas apontadas ocorreram durante a implantação da Escola Técnica Federal de Brasília e de Planaltina/DF, contudo, as situações foram esclarecidas, mostrando-se pontuais.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas,

quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Goiânia, 24 de junho de 2009.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 224767
UNIDADE AUDITADA : IFGOIÁS
CÓDIGO : 153012
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 23047.001083/2009-60
CIDADE : GOIÂNIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2008 a 31Dez2008.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pela(s) unidade(s), bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 224767, considero:

3.1 No que concerne à gestão dos responsáveis constantes do art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

3.1.1 REGULAR com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por Sigilo"		DIRETOR DESV. INSTIT.

FALHA(s) MEDIA(s)

2.1.3.1

Aquisição por preço superior ao estabelecido no Edital como referência; falta de demonstração da adequação do preço contratado aos vigentes no mercado e utilização do tipo de licitação "técnica e preço", incluindo a aquisição de poltronas, sem demonstrar sua real necessidade, comprometendo a economicidade do certame.

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por Sigilo"		GESTOR DE PESSOAL

FALHA(s) MEDIA(s)

2.2.4.1

Pendências no cadastramento no sistema SISAC de 127 atos de admissão de pessoal e de 17 atos de desligamento, ocorridos no exercício de 2008.

2.2.5.2

Inconsistências nas informações e valores a serem ressarcidos por servidor do IF-Goiás, após apurado seu descumprimento ao regime dedicação exclusiva.

2.2.5.3

Descumprimento da jornada de trabalho por servidora do IF/GOIÁS.

2.2.5.4

Repetição de falhas na concessão do Adicional de Insalubridade e de Periculosidade.

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por Sigilo"		VICE-DIRETOR

FALHA(s) MEDIA(s)

2.2.7.1

Falta de comprovação da inviabilidade de realização de pregão na forma eletrônica; exigência de quantidades mínimas de atestados em desacordo com a Lei 8.666/1993; falta de publicação do aviso de licitação em jornal e falta de demonstração da realização de pesquisas de preços, na contratação de empresa para prestar serviços de apoio e divulgação, na realização dos processos seletivos e vestibulares do CEFET/GO.

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por Sigilo"		DIRETOR GERAL

FALHA (s) MEDIA (s)

1.1.5.1

Contratação irregular de fundação de apoio para realização de concurso público.

2.1.3.1

Aquisição por preço superior ao estabelecido no Edital como referência; falta de demonstração da adequação do preço contratado aos vigentes no mercado e utilização do tipo de licitação "técnica e preço", incluindo a aquisição de poltronas, sem demonstrar sua real necessidade, comprometendo a economicidade do certame.

2.2.5.4

Repetição de falhas na concessão do Adicional de Insalubridade e de Periculosidade.

2.2.7.3

Contratação de serviços de vigilância em valores superiores aos permitidos pela Portaria/SLTI N° 6, de 28/12/2007, excedendo em R\$ 25.712,00 ao limite estabelecido pela norma, durante o exercício de 2008; falta de providências para regularização da situação e repactuação contratual majorando ainda mais os valores incorretos.

3.1.1.1

Necessidade de melhorias na elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna e no acompanhamento de sua execução por parte da direção da Instituição e do Conselho Diretor.

3.1.1.2

Falta de envio à CGU dos relatórios emitidos pela Auditoria Interna do IF/GO.

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por Sigilo"		DIRETORA ADM. E PLANEJ.

FALHA (s) MEDIA (s)

1.1.4.2

Ausência de pesquisas de preços, para verificar se as propostas dos licitantes estão em conformidade com os valores de mercado e elaboração de planilha orçamentária com a estimativa de preços unitários em desacordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007.

1.1.4.3

Exigência de participação nas licitações somente de empresas cadastradas no SICAF.

1.1.4.4

Inclusão indevida de equipamentos e materiais permanentes nas planilhas orçamentárias das obras.

1.1.4.5

Celebração de aditivo após expirada a vigência do contrato.

1.1.5.1

Contratação irregular de fundação de apoio para realização de concurso público.

1.1.5.2

Atraso na apresentação de prestação de contas pela Fundação de Apoio contratada para realização de concurso.

2.2.7.3

Contratação de serviços de vigilância em valores superiores aos permitidos pela Portaria/SLTI N° 6, de 28/12/2007, excedendo em R\$ 25.712,00 ao limite estabelecido pela norma, durante o exercício de 2008; falta de providências para regularização da situação e repactuação contratual majorando ainda mais os valores incorretos.

2.2.7.4

Falhas na realização e condução do Pregão Eletrônico 02/2008 quanto às exigências estabelecidas no edital e desobediência aos prazos para interposição de recursos pelos licitantes.

2.2.8.2

Repactuação do Contrato n° 16/2007, de prestação de serviços de vigilância em valores superiores ao limite estabelecido pela Portaria/SLTI N° 6, de 28/12/2007 e falta de providências da Unidade para sua regularização.

3.1.2 REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado Relatório de Auditoria.

3.2 No que concerne à gestão de outros responsáveis, não constantes do art. 10 da IN TCU n° 57/2008:

3.2.1 REGULAR com ressalvas a gestão dos responsáveis a seguir listados:

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por Sigilo"		PREGOEIRO

FALHA (s) MEDIA (s)

2.2.7.3

Contratação de serviços de vigilância em valores superiores aos permitidos pela Portaria/SLTI N° 6, de 28/12/2007, excedendo em R\$ 25.712,00 ao limite estabelecido pela norma, durante o exercício de 2008; falta de providências para regularização da situação e repactuação contratual majorando ainda mais os valores incorretos.

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por Sigilo"		AUDITORA INTERNA

FALHA (s) MEDIA (s)

3.1.1.1

Necessidade de melhorias na elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna e no acompanhamento de sua execução por parte da direção da Instituição e do Conselho Diretor.

3.1.1.2

Falta de envio à CGU dos relatórios emitidos pela Auditoria Interna do IF/GO.

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por Sigilo"		GERENTE

FALHA (s) MEDIA (s)

2.2.7.1

Falta de comprovação da inviabilidade de realização de pregão na forma eletrônica; exigência de quantidades mínimas de atestados em desacordo com a Lei 8.666/1993; falta de publicação do aviso de licitação em jornal e falta de demonstração da realização de pesquisas de preços, na contratação de empresa para prestar serviços de apoio e divulgação, na realização dos processos seletivos e vestibulares do CEFET/GO.

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por Sigilo"		PREGOEIRO

FALHA (s) MEDIA (s)

2.2.7.1

Falta de comprovação da inviabilidade de realização de pregão na

forma eletrônica; exigência de quantidades mínimas de atestados em desacordo com a Lei 8.666/1993; falta de publicação do aviso de licitação em jornal e falta de demonstração da realização de pesquisas de preços, na contratação de empresa para prestar serviços de apoio e divulgação, na realização dos processos seletivos e vestibulares do CEFET/GO.

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por Sigilo"		PREGOEIRO

FALHA(s) MEDIA(s)

2.2.7.4

Falhas na realização e condução do Pregão Eletrônico 02/2008 quanto às exigências estabelecidas no edital e desobediência aos prazos para interposição de recursos pelos licitantes.

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por Sigilo"		FISCAL DO CONTRATO

FALHA(s) MEDIA(s)

2.2.8.2

Repactuação do Contrato nº 16/2007, de prestação de serviços de vigilância em valores superiores ao limite estabelecido pela Portaria/SLTI Nº 6, de 28/12/2007 e falta de providências da Unidade para sua regularização.

Goiânia, 24 de Junho de 2009.

LUIZ GONZAGA ALVARES DE OLIVEIRA
CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº : 224767
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO Nº : 23047.001083/2009-60
UNIDADE AUDITADA : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS
CEFET-GO
CÓDIGO : 153012
CIDADE : GOIANIA

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. No Programa 1062 - Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica, Ação 2992 - Funcionamento da Educação Profissional, ação finalística e de maior importância na execução das políticas públicas da Entidade, o CEFET-GO atingiu 96,72% das metas físicas planejadas. Entretanto, foi verificada a existência de fragilidades no processo gerencial. Dentre as constatações identificadas pela equipe, destacam-se as relacionadas a aspectos legais da condução de licitações, à contratação de serviços de vigilância em valores acima do permitido pela legislação e à parte dos pagamentos e controles da área de gestão de pessoal.

3. As principais causas estruturantes das constatações identificadas devem-se à inobservância dos preços constantes da tabela SINAPI, à deficiência no planejamento de processos seletivos e a falhas no cumprimento das normas legais na contratação de fundação de apoio. Diante dessas constatações foi recomendado cumprir o que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias em relação aos custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos Orçamentos da União que não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do SINAPI, aplicar as possibilidades oferecidas pela Gratificação de Cursos e Concursos instituída pela Lei nº 11.314/2006 e regulamentada pelo Decreto nº 6.114/2007, bem como evitar contratar sem licitação fundação de apoio para a realização de concursos públicos.

4. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 12 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 29 de junho de 2009

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL